

DECRETO Nº. 12.367/06
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o programa "Parque Tecnológico de São José dos Campos" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando, que o Poder Público Municipal tem por objetivos:

I – incentivar a pesquisa e a inovação tecnológica e dar suporte ao desenvolvimento de empresas intensivas em conhecimento;

II – estimular o desenvolvimento, a competitividade e o aumento da produtividade de empresas cujas atividades estejam fundadas no conhecimento e na inovação tecnológica, gerando maior valor agregado aos produtos e serviços e aumentando o nível de emprego, trabalho, renda e receitas de impostos;

III – incentivar a interação e a sinergia entre empresas, instituições de pesquisa, universidades e instituições prestadoras de serviços ou de suporte às atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica;

IV – apoiar as parcerias entre instituições públicas e privadas envolvidas com a pesquisa científica e a inovação tecnológica que visem a troca de serviços e o uso conjunto de infra-estrutura de apoio à inovação tecnológica;

V – apoiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e de engenharia não rotineira em empresas situadas no Município;

VI – estimular a ampliação, em quantidade e qualidade, dos cursos superiores públicos e gratuitos, aumentando significativamente o número de vagas por habitante;

VII – facilitar o acesso dos pesquisadores da região às fontes de fomento de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços com inovação tecnológica;

VIII – promover o desenvolvimento do Município por meio da atração de investimentos em atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica;

IX – atender os termos do Protocolo de Intenções celebrado em 26 de julho de 2005, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, e a Prefeitura de São José dos Campos, visando à implantação do Parque Tecnológico de São José dos Campos; e

X – por fim, atender o Convênio celebrado em 06 de outubro de 2006, entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, e o Município de São José dos Campos, autorizado pela Lei nº. 7101, de 26 de junho de 2006, objetivando transferência de recursos financeiros estaduais para a reforma das edificações constantes do imóvel denominado "Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos" e as previsões legais contidas no PPA, LDO e Orçamento Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Parque Tecnológico de São José dos Campos" com o objetivo de apoiar a implantação e manutenção, no Município, de um parque tecnológico nos moldes estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 50.504, de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos.

Art. 2º. O programa "Parque Tecnológico de São José dos Campos" deverá compreender as seguintes ações:

I - disponibilizar a área, instalações nela contidas, de propriedade municipal, situada à Rodovia Presidente Dutra, km 137,8, no Distrito de Eugênio de Melo, para a instalação do Núcleo do Parque Tecnológico, que servirá de sede às atividades do "Parque Tecnológico de São José dos Campos";

II - estimular a constituição de sociedade civil sem fins lucrativos e com objeto social compatível com as finalidades deste programa, que possa incumbir-se das atividades de gerenciamento da implantação e operação do Parque Tecnológico;

III - firmar convênios, acordos e contratos, bem como utilizar outros instrumentos jurídico-administrativos apropriados nas relações com entidades públicas ou privadas, para dar suporte as atividades do Parque Tecnológico durante e após a sua implantação;

IV - adequar a legislação sobre zoneamento e uso do solo aos requisitos necessários para a instalação e funcionamento do Parque Tecnológico; e

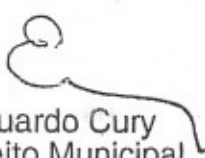
V - colaborar com outras entidades, públicas e privadas, envolvidas na implantação do Parque Tecnológico, no estabelecimento de diretrizes, no planejamento e monitoramento da execução dos trabalhos de implantação.

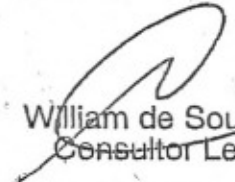
Art. 3º. O programa "Parque Tecnológico de São José dos Campos", caracterizado pelo conjunto de ações estabelecido no artigo 2º, deste decreto, será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

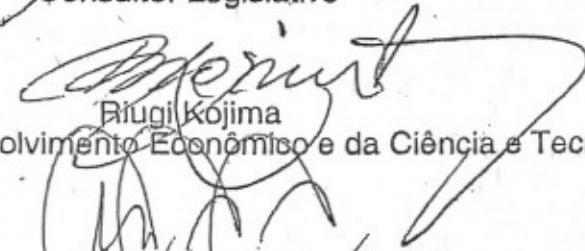
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de dezembro de 2006.

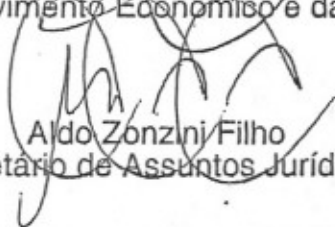

Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

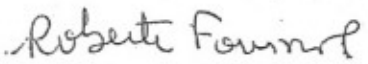


Ruyji Kojima
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês dezembro do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos